



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**LEI Nº 1146/2005**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE SUBVENÇÃO A APAE DE  
CORDEIRO DURANTE O  
EXERCÍCIO DE 2005”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a APAE do município de Cordeiro, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais) na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do presente projeto de lei de caráter autorizativo, fica autorizado a celebrar convênio com a APAE de Cordeiro, cujo teor delimitará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta lei serão liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiro.

Art. 4º - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, aumentando, assim, o valor da subvenção supra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de janeiro de 2005.

**Márcio Palma Leal**  
**Presidente**

